



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 11 de novembro de 2013 – Ano I, Edição nº 8

Legislação Municipal

Lei Orgânica

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera o inciso VII do art. 189 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

A Mesa da Câmara Municipal de Cariacica, no uso das atribuições que confere o inciso X do art. 30 e o § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

PROMULGA:

Art.1º Fica acrescentado ao art. 189 da Lei Orgânica do Município de Cariacica o inciso VII, com a seguinte redação;

Art. 189 – Cabe ao Poder Político Municipal, o planejamento, o gerenciamento e a execução da política de transporte coletivo municipal, obedecidas, dentre outras que a lei fixará, as seguintes normas:

(.....)

VII. Obrigatoriedade de manutenção de linhas de transporte coletivo durante vinte e quatro horas por dia em toda a área do Município, a serem racionalmente distribuídas pelo órgão ou entidade competente.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Cariacica entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de outubro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente

JOSCELINO MIGUEL DA SILVA
1º Secretário

ROBSON SCHAEFFER
2º Secretário

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 043/2013.

Dispõe sobre a criação de outorga da Medalha Duque de Caxias, no âmbito do Município de Cariacica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, na qualidade de Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Medalha Duque de Caxias, como título honorífico destinado a premiar as Polícias Civil, Militar e Federal por prestarem excepcional serviço na manutenção da ordem no Município.

Art. 2º A outorga do Título instituído por este Projeto de Resolução será precedida de proposta Parlamentar acostada de *curriculum vitae* inerente ao eventual candidato à honraria, obedecida à norma do art. 14, inc. XX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Vicente Santório, 06 de novembro de 2013.

MARCOS BRUNO BASTOS
PRESIDENTE